

LEI Nº 269 /2010,

DE 16 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 197/09 que trata da Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Ipu, desmembrando, criando Secretaria e modificando nomenclaturas, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPU** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE IPU passa a se organizar nos termos da presente Lei.

Art. 2º - Fica desmembrada a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO em duas Secretarias, permanecendo a antiga estrutura, que é peculiar da Secretaria, e desmembramento com a denominação de Secretaria de Cultura, e criando a Secretaria de Turismo com estrutura própria.

Art. 3º - Extingue-se o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.

Art. 4º - Ficam criados os cargos de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, bem como os respectivos cargos de SECRETÁRIOS ADJUNTOS, persistindo inalteradas todas as suas funções e atribuições já previstas na legislação municipal suso mencionada.

Art. 5º - Ficam criadas as seguintes coordenadorias com os seus respectivos cargos, integrantes da Secretaria de Turismo:

- I - Coordenador de Eventos;
- II - Coordenador de Projetos e Promoção Turística;
- III - Coordenador Administrativo;
- IV - Coordenador de Marketing.



Parágrafo Único – Os valores correspondentes aos cargos ora criados são os já praticados conforme Lei Municipal nº 197/09.

Art. 6º - À SECRETARIA DE CULTURA competem as seguintes funções: prestação de serviços no desenvolvimento das atividades de pesquisa, registro e exposição ao público da documentação e dos acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do município; articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área de cultura; descentralização de equipamentos, ações e eventos culturais, democratizando o acesso a bens culturais; realização de cursos de formação e qualificação profissional; elaboração de estudos de identificação de cadeias produtivas da cultura e, em articulação com outros órgãos municipais para traçar políticas de desenvolvimento cultural.

Art. 7º - Compete à SECRETARIA DE TURISMO as seguintes atribuições: divulgação e promoção institucional do destino turístico; disciplinização e normatização do setor; a utilização de suas coordenadorias no planejamento, na realização e no gerenciamento de eventos, projetos e promoções turísticas, bem como no zelo pela administração e pelo marketing turístico municipal; organização geográfico territorial das áreas, locais e bens de interesse turístico; articulação interinstitucional; fomento aos investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos; incentivo à qualificação da prestação de serviços turísticos; atuação junto aos mercados emissores consolidados e/ou potenciais; conscientização da população, especialmente dos educandos e programas de desenvolvimento integrado; assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo.

Art. 8º - A nova Estrutura Organizacional dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Ipu passará a se constituir da seguinte forma:

01. CÂMARA MUNICIPAL
02. GABINETE DO PREFEITO
03. GABINETE DO VICE-PREFEITO
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
05. SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
 0601. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
 0602. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)

11

07. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0701. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0803. FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

12. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

13. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E JUVENTUDE

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

15. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO IPU – IPUPREV

16. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IPU

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

90. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Art. 9º - As atribuições dos Órgãos e das Unidades Administrativas serão igualmente consolidadas e recepcionadas por esta Lei.

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder todas as alterações previstas nesta Lei, abrindo Crédito Adicional Especial, através de Decreto, criando funções, subfunções, programas, atividades e/ou projetos, remanejando saldos orçamentários e suplementando as dotações orçamentárias, visando a implantação das Secretarias ora criadas e sua incorporação ao Orçamento Público Municipal.

Art. 11 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do vigente Orçamento.

Art. 12 - Esta Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias à presente Lei.

VA



Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2010.

HENRIQUE SÁVIO PEREIRA PONTES
Prefeito Municipal